

Consoli

A sua grife de eventos

PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, fazem-se de um lado: como **CONTRATADA**, a empresa **CONSOLI EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na INSC. EST. 254.789.986, no CNPJ 05.991.678/0001-05, com sede à Rua dos Caçadores 102, Centro, CEP 89.160-000 na cidade de Rio do Sul S/C, neste ato representado pelo representante da empresa, Adonis Fernandes, CPF no. 054.169.119-80 e de outro lado, como **CONTRATANTE**, os alunos da turma do curso de:

TURMA DE PEDAGOGIA

Turno NOTURNO, Turma PED9992 formandos do ano de 2013 da UNIasselvi Campus LAGES, neste ato, representados pelos integrantes da comissão de formatura;

O(a) Sr.(a) JANICE G.W.J.A. OLIVEIRA

CPF 021694949-10, residente á RUA: LOUIS PASTEUR

nº 177 ap -, na cidade de LAGES

CEP 88505-070 bairro BOM JESUS

telefones: res: 32290399 com: - cel: 99111390

e-mail: janice_zele@hotmail.com

O(a) Sr.(a) Sabrina Ribeiro

CPF 048.888.069-69, residente á Quilombo Santa Rita

nº 118 ap loca, na cidade de Guatubom

CEP 89520-000 bairro Bom Jesus

telefones: res: 3241-35-32 com: - cel: 91129077

e-mail: Ribeiro Sabrina 26 @ yahoo.com.br

O(a) Sr.(a) JANESSA DOLORES ABREU

CPF 023.924.319-65, residente á -

nº 1 ap casa, na cidade de BOCAINA DOSUL

CEP 88538 bairro INTERIOR

telefones: res: 3227-0112 com: CLEUZA cel: 91290890

e-mail: -

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

fadoallo

Sabrina

Abreu

Consoli

A sua grife de eventos

Parágrafo único: Nos eventos descritos na cláusula primeira, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pré-eventos serão agendados pela comissão de formatura, com antecedência de 07 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-0881, em horário comercial.

Parágrafo primeiro: Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo Terceiro: As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores; fotos no tamanho 15X21 ao valor de R\$ ou fotos no tamanho 20X25 ao valor de R\$. Ou ainda, tamanhos maiores, combinados com a turma, em reunião com o departamento responsável, com imagens em composite.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE deverá informar por escrito, à CONTRATADA, até 90 dias antes da realização de sua formatura, qual forma e tamanho das fotos, que a turma opta para que seja comercializado. Em caso de silêncio por parte do contratante, fica autorizada a CONTRATADA a optar pelo item a ser comercializado. O valor do DVD é R\$ 140,00. Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento à vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: A comissão de formatura não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente _____ pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE, devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela Empresa. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias aqui discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

*Ref. semestrais itens de Brindes do orçamento
e churros, camisetas de curso.*

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Serão celebrados contratos, de Serviço para as contratações (conforme planilha em anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE. O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes. Os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviço aos eventos da formatura ou à referida comissão de formatura, serão contratados e

fadeallo

Sobrinha

[assinatura]

Consoli

A sua grife de eventos

coordenados com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – O(s) (s) evento(s) a serem realizados são:

Colação de grau Local: _____

Cidade _____ data _____ horário _____

Baile de formatura: Local _____

Cidade _____ data _____ horário _____

Parágrafo único: Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

CLAUSULA QUARTA – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir às cláusulas deste contrato. Também esta será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. As cláusulas desse contrato são aplicáveis para toda turma, não apenas a comissão de formatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lopes, 06 de MAIO de 2010.

JANICE G. W. J. A. OLIVEIRA

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Sabrina Ribeiro

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Sabrina Ribeiro

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Janessa Dolores Altun

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura]

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

OBS: Todos os pagamentos devem ser efetuados através do Banco do Brasil

AG. 0276-3 C/C 7705-4. A Consoli Eventos, não autoriza ninguém a receber de outra forma, não reconhecendo qualquer outro tipo de pagamento, senão via depósito bancário.

[Assinatura]
Sabrina

[Assinatura]